



MT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - IPR
DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA
Rodovia Presidente Dutra km 163 - Centro Rodoviário, Parada de Lucas
Rio de Janeiro, RJ - CEP 21240-330
Norma rodoviária
Especificação de Serviço
DNER-ES 355/97
p. 01/03

Edificações - vidraçaria

RESUMO

Este documento estabelece a sistemática utilizada na execução de serviços de vidraçaria nas obras de edificações.

ABSTRACT

This document presents the procedures for the execution of glasswork in buildings. It presents requirements concerning materials, equipment, execution, ambiental preserving, quality control and the criteria for acceptance and rejection of the services.

SUMÁRIO

- 0 Prefácio
- 1 Objetivo
- 2 Referências
- 3 Definição
- 4 Condições gerais
- 5 Condições específicas

6 Inspeção

7 Critérios de medição

0 PREFÁCIO

Esta Norma estabelece a sistemática a ser empregada na execução e no controle da qualidade do serviço em epígrafe.

1 OBJETIVO

Estabelecer as exigências básicas a serem adotadas na execução de vidraçaria nas obras de edificações.

2 REFERÊNCIAS

Para o entendimento desta Norma deverão ser consultados os documentos seguintes:

- a) DNER-PRO 361/97 - Procedimentos para similaridades de materiais de construção;
- b) ABNT NBR-7199/89 (NB-220) - Projeto, execução e aplicações - vidros na construção.

Macrodescriptores MT : edificações, construção

Microdescriptores DNER : pintura

Palavras-chave IRRD/IPR : pintura (3807)

Descriptores SINORTEC : construção, edificações

Aprovado pelo Conselho Administrativo em: 05/03/97, Resolução n° 16/97, Sessão n° CA/08/97

Autor: DNER/ DrDTc (IPR)

Revisão e Adaptação à DNER-PRO 101/97,

Processo n° 51100000912/97-63

Aprovada pela DrDTc em 06/11/97

3 DEFINIÇÃO

Para os efeitos desta Norma, é adotada a definição de 3.1.

3.1 Serviços de vidraçaria - compreenderão aqueles que objetivam dotar a edificação com as chapas de vidro adequadas aos locais onde requeridas.

4 CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Os serviços devem ser executados, rigorosamente, de acordo com o projeto, desenhos, e demais elementos neles referidos.

5 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1 Os vidros comuns lisos e transparentes, serão assentes de modo a ficar com as ondulações na horizontal.

5.2 Os vidros serão, de preferência, fornecidos nas dimensões respectivas, procurando-se evitar o corte no local da obra.

5.3 As bordas de cortes serão esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades, não se admitindo arestas estilhaçadas.

5.4 Nos pavimentos acima do térreo, as chapas de vidro, quando previstas nas faces externas da edificação e sem proteção adequada, só poderão ser instalados a 0,90 m acima do respectivo piso; abaixo desta cota, quando sem proteção, o vidro deverá ser de segurança (laminado ou aramado). Internamente os vidros recozidos só poderão ser colocados a partir de 0,10 m acima do piso.

5.5 Para os vidros temperados, tendo em vista a impossibilidade de cortes ou perfurações das chapas no canteiro, deverão ser cuidadosamente estudados e detalhados os dispositivos de assentamento, cuidando-se ainda, de verificar a indeformabilidade e resistência dos elementos de sustentação do conjunto.

5.6 No assentamento com grampos ou prendedores, será vedado o contato direto entre elementos metálicos e o vidro, intercalando-se cartão apropriado que possa ser apertado sem risco de escoamento.

5.7 Quando assentes em caixilhos, para evitar quebras provocadas por diferenças muito grandes de temperaturas entre os centros e as bordas das chapas, serão empregadas gaxetas de neopreno ou baguetes de fixação com altura pequena. As placas não deverão repousar sobre toda a extensão de sua borda, mas somente sobre dois calços, os quais deverão distar das extremidades, de 1/3 do vão. Deixar folga da ordem de 3,0 mm a 5,0 mm entre o vidro e a esquadria.

6 INSPEÇÃO

O controle do recebimento e da instalação serão realizados visualmente.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços serão medidos por metro quadrado de vidro efetivamente instalado. Não serão motivo de medição a mão-de-obra, materiais, ferramentas, transporte e encargos, por estarem incluídos na composição do custo unitário.